



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 026/2019  
Processo Adm. nº 056/2019  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
Rua Manoel Vítório de Sousa, 500 – Centro  
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí  
CNPJ: 01.612.598/0001-32  
GESTÃO 2017 - 2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 026/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

**Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais.**

**Cópia completa do Edital:** Setor de Licitação – localizada na Rua Demétrio Bento, 65, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI. Fone (0\*\*89) 9417 6215. Trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia.

**Envelopes de Habilitação e Propostas:**

- a) **Recebimento:** até às 15:00 horas do dia 04 de abril de 2019.
- b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
- c) **Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município.
- d) **Valor Estimado:** R\$ 142.220,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais).

Nova Santa Rita-PI, 19 de março de 2019.

Heli Marques de Carvalho

**LEI Nº 03, de 20 de Março de 2019.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO- PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado o vencimento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Fisioterapeuta e Nutricionista do Município de Novo Santo Antônio- PI, que passa a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio- PI, 20 de Março de 2019.



MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
Rua Manoel Vítório de Sousa, 500 – Centro  
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí  
CNPJ: 01.612.598/0001-32  
GESTÃO 2017 - 2020

**LEI Nº 02, 20 de março de 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO- PI DE ACORDO COM O PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias (Agente Municipal de Saúde) do Município de Novo Santo Antônio- PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único.** O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 9º-A, §1º, I da Lei Federal nº 13.708/2018 que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual do Município, podendo ocorrer remanejamentos conforme necessidade das dotações específicas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio- PI, 20 de março de 2019.

EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA MIRANDA  
Prefeito Municipal

EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA MIRANDA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 03 /2019**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ANEXO ÚNICO**

CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Fisioterapeuta	Superior	01	R\$ 3.750,00
Nutricionista	Superior	01	R\$ 2.250,00